



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano II, Edição 114, quaina-feira, 15 de dezembro de 2022.



**PORTARIA GP Nº 873/2022.**

**A PREFEITA DO**  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE**  
**PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº. 441, de 03 de novembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.748.634, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 945.394.134, tendo em vista o falecimento do Sr. **VICENTE PEREIRA NETO**, portador do RG nº. 10.094.836, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.200.154-87, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula

nº 1225-4, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de outubro de 2020, data do requerimento do benefício, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETA DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal.**